**Processo nº** 1800.000169/2017

**Interessado**: SEE - Coordenadoria Regional de Ensino – São Miguel dos Santos

**Assunto**: Pagamento de Água

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 1800.000169/2017, volume I, com 16 folhas, que versa sobre a solicitação de pagamento de fatura do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no valor de R$865,95 (oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) referente mês de setembro/2016, relativo a Escola Estadual Pedro Joaquim de Jesus, Rua Zé Paisinho, s/n, no Município de Teotônio Vilela, Alagoas.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

Nesse sentido, em atendimento ao Despacho GAB/SEDUC Nº 5.499/2017 (fl. 15), e à determinação emanada do Gabinete da Controladoria Geral do Estado (fls. 16), passamos à análise técnica dos autos, a qual se restringiu à instrução do processo de despesa, no que se refere **ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

À fl. 02 - Observa-se memorando nº 383/2016 – 2ª GERE, datado de 26/12/2016, da lavra da Gerente Regional de Educação, solicitando pagamento da fatura do mês setembro/2016.

À fl. 04 - Consta fatura do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do mês 09/2016, no valor de R$865,95 (oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

À fl. 07 - Consta informação de dotação orçamentária (2017) .

À fl. 08 - Verifica-se declaração sobre a disponibilidade financeira para cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão, datada de 13 de fevereiro de 2017, da lavra do Secretário de Estado de Educação.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no presente parecer, trazemos à baila a seguinte consideração:

1. **NOTA DE EMPENHO** – Que seja providenciado o empenho, liquidação e pagamento no valor de R$865,95 (oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada na alínea **“a”,** ato contínuo, que seja realizado o pagamento ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, no valor de **R$865,95 (oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

Maceió, 21 de setembro de 2017.

Rita de Cassia Araujo Soriano

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 99-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**